



## EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

**PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)  
Polo 01 – Universidade de Brasília, Campus Darcy Ribeiro.**

A COORDENAÇÃO DO POLO 01 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 39/2021-CPCF/CGPC/DED/ CAPES, de 10 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2022, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nosseguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2022 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para março de 2022.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF terminam numa mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º **O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do MNPEF até o dia 15 de fevereiro**, levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2022, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Comprovar efetiva docência de Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino, durante todo o período de vinculação ao curso.
- d) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- e) Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista (anexo III) sem rasuras e/ou alterações.

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º - A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica a aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma EDUCAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.
- b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor

da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de



interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

d) firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

e) Não usufruir, ou já ter usufruído, de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor.

f) Não ser discente em outro programa de pós-graduação.

Art. 4º. O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa, **até o dia 10 de fevereiro de 2021, às 18 horas, encaminhando ao e-mail [mnpef@unb.br](mailto:mnpef@unb.br)**, além dos comprovantes indicados no art. 2º, a ficha de inscrição (anexo II) e o termo de compromisso do bolsista.

Parágrafo único. O MNPEF/UnB não se responsabilizará por problemas técnicos ou tecnológicos relativos ao envio adequado dos documentos, que é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 5º. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 01, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

§ 1º Os critérios a serem empregados na classificação e de desempate dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 01 estão discriminados no anexo I deste edital.

§ 2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 3º Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 4º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 6º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 7º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

a) Abandono do curso;

b) Desligamento do curso;

c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência;

d) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;

e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/Polo MNPEF ou no seu Regimento.

Art. 8º. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, **com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos**, nos seguintes casos:

1. Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

2. Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;



3. A não observância do Termo de Compromisso.

4. Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Art. 10. Serão admitidos recursos às decisões relacionados ao disposto neste Edital, desde que devidamente fundamentados e dirigidos à Coordenação do MNPEF, até o limite de dois dias úteis após a publicação do resultado a que eventualmente se aplicarem.

§ 1º. Quaisquer manifestações fora dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo não serão dadas a conhecer.

§ 2º. A análise dos recursos será feita, em primeira instância, pela comissão de bolsas do polo e, em segunda e última instância, pelo Colegiado do PPG.

Brasília, dois de fevereiro de 2022

**Prof. Olavo Leopoldino da Silva**  
Coordenador do MNPEF/UnB

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE**

Critérios de avaliação	Pontuação
Experiência docente	até 50 pontos
Formação complementar	até 25 pontos
Outras atividades acadêmicas	até 25 pontos
Critérios de desempate	
Obtiver maior nota em experiência docente	
Obtiver maior nota em formação complementar	
Obtiver maior nota em outras atividades acadêmica	
Obtiver maior tempo de exercício do magistério	
Tiver maior idade	

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Dados pessoais		
Nome completo:		
Nacionalidade	Naturalidade	
Sexo:		
RG:	Data de Expedição:	Data de Nascimento:
CPF:	Título de eleitor:	
Nome completo do pai:		
Nome completo da mãe:		
Endereço:		
CEP:	UF:	Cidade:
Telefone (residencial e celular):		
E-mail:		
Estado Civil:		
Nome do cônjuge:		
Escolaridade e atividade docente		
Instituição de Graduação:		
Ano de Graduação:		
Tipo de Escola em que atua (pública/privada):		
Data de ingresso no último emprego como professor de física:		
Tempo total de experiência no magistério:		



**CAPES**



**CAPES**

**ANEXO III  
TERMO DE COMPROMISSO  
MESTRADO PROFISSIONAL**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, n° do CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente  
matriculado(a) no Curso/Área \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_,  
em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/  
Faculdade \_\_\_\_\_, tenho ciência das  
obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a  
respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ex- cetuando-se:

a) conforme estabelecido pela PORTARIA CONJUNTA N° 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV – não ser aluno em programa de residência médica;

V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso; VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC n° 289/2011.

a) A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2° da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2° Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_

Local de data: \_\_\_\_\_

**Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação**

\_\_\_\_\_